



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE LANCHES PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO ANO DE 2016 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA TARECU'S LANCHES LTDA - ME

Publicado em
04/08/2016
Jornal

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede Rua Coronel Ferrão nº 251, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCO CÉZAR MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.402.456 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.754.637-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TARECU'S LANCHES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.293.888/0001-43, com sede na Rua do Rosário, nº 11A, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada pelos seus sócios administradores **PAULO AFONSO DAMASCENO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.836.484 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 805.223.866-87 e **KATIA SILENE DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-6.637.379 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 805.291.196-68, residentes e domiciliados na Rua Arlindo Resende, nº 30, 2º andar, Centro, Senhora dos Remédios/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo ajustado entre si, um contrato para a aquisição/fornecimento de lanches para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG, do ano de 2016, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, RESOLVEM ADITIVAR o referido contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem como finalidade a majoração das quantidades dos itens contratados, haja vista o aumento das necessidades da Câmara Municipal, bem como alterar a unidade de medida dos itens 04 e 05, tendo em vista que houve um equívoco na indicação da mesma, passando a tabela de itens constante do contrato a vigorar acrescida das seguintes quantidades:

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quantidade	Preço Unitá.	Preço total
01	Pastel frito de carne, frito no dia, entregue com temperatura quente	KG	20	R\$15,00	R\$ 300,00
02	Salgado frito (coxinha) com recheio de frango, frito no dia, com temperatura quente.	KG	20	R\$15,00	R\$ 300,00
03	Pastel frito de queijo, frito no dia, entregue com temperatura quente	KG	20	R\$15,00	R\$ 300,00

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

04	Refrigerante de 2 litros de guaraná, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo tipo IV, não alcoólico e gelado	Garrafa com 2l	0	R\$6,00	R\$ 00,00
05	Refrigerante de 2 litros de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS-338 e aroma natural, não alcoólico e gelado	Garrafa com 2l	0	R\$6,00	R\$ 00,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

2.1 Ficam majoradas, assim, as quantidades máximas dos produtos a serem fornecidos pela Contratada e alteradas as unidades de medida dos itens 04 e 05, nos termos da tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Justificativa

3.1 Durante o decorrer do tempo, verificou-se que as quantidades contratadas não seriam suficientes para atender à demanda da Contratante, tendo em vista a ocorrência de reuniões extraordinárias, entre outros incidentes, sendo necessário, portanto, o aumento das quantidades, mantendo-se o preço inicial.

3.2 Verificou-se ainda um equívoco na indicação da unidade de medida dos itens 04 e 05, haja vista que na descrição dos referidos produtos consta "refrigerante de 2 litros", enquanto que na unidade de medida é indicado o litro e não a garrafa de 2 litros. Constatou-se que o preço unitário se refere à garrafa de 2 litros e não ao preço do litro. Sendo assim, faz-se necessária a adequação da unidade de medida acima tratada para corrigir o engano cometido, não gerando esta alteração nenhum efeito material ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

4.1 Não houve alteração no valor dos produtos, permanecendo os valores do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Verificou-se junto ao setor de contabilidade da Câmara a existência de disponibilidade orçamentária para atender à majoração ora feita, totalizando um aumento de R\$900,00 (novecentos reais) ao contrato, ficando as despesas decorrentes desta prestação de serviços à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.1.02.00.01.031.001.2.002, conforme Ofício do Setor Contábil anexo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

7.1 Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Termo Aditivo o Foro de Barbacena, com renúncia expressa a qual quer outro.

E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, 02 de agosto de 2016.



MARCO CEZAR MACHADO

Presidente da Câmara Municipal


PAULO AFONSO DAMASCENO


KATIA SILENE DA SILVA

Testemunhas:  CPF. 072.907.856-65

 CPF 086.630.156.90

Publicado em:

04 / 08 / 2016

Silva